



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A “SEMANA CULTURAL DA ARTE DA TATUAGEM E DO TATUADOR” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vila Velha, a Política Municipal de Valorização da Arte da Tatuagem, destinada ao incentivo cultural, profissional, econômico e educativo relacionado à atividade de tatuagem e body piercing. Fica criada a “Semana Cultural da Arte da Tatuagem e do Tatuador”, a ser realizada anualmente na semana do dia 20 de julho.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Valorização da Arte da Tatuagem:

- I – Reconhecer a tatuagem como manifestação artística e cultural contemporânea;
- II – Promover a valorização dos profissionais tatuadores e body piercers;
- III – Incentivar a profissionalização, capacitação técnica e biossegurança no setor;
- IV – Fomentar a economia criativa e o empreendedorismo cultural;
- V – Estimular eventos culturais, turísticos e artísticos relacionados ao segmento;
- VI – Combater a discriminação estética e o preconceito contra profissionais da área;
- VII – Incentivar a formalização profissional e empresarial do setor;
- VIII – promover ações educativas sobre saúde, higiene e segurança sanitária.

Art. 3º Durante a Semana Cultural da Arte da Tatuagem e do Tatuador poderão ser promovidas:

- I – Convenções, exposições, feiras e festivais;
- II – Palestras, oficinas e cursos de capacitação;
- III – Campanhas de conscientização sobre biossegurança;
- IV – Ações culturais e sociais em escolas e comunidades;
- V – Concursos e premiações artísticas;





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

VI – Ações de incentivo ao turismo cultural e economia criativa;

VII – Campanhas de formalização e empreendedorismo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e convênios com:

I – Associações e sindicatos da categoria;

II – Instituições de ensino;

III – Entidades culturais;

IV – Órgãos de saúde pública;

V – Entidades de apoio ao empreendedorismo;

VI – Organizações da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá promover campanhas de reconhecimento e divulgação dos estabelecimentos que atendam integralmente às normas de biossegurança estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes em âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 6º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do Festival Municipal da Arte da Tatuagem, visando:

I – Incentivar artistas locais;

II – Fomentar o turismo cultural;

III – estimular a economia criativa;

IV – Promover intercâmbio artístico e profissional.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover campanhas de combate ao preconceito estético e valorização da liberdade artística e cultural.

Art. 8º As eventuais despesas decorrentes da execução das faculdades autorizadas por esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo para cada ação.

Art. 9º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha.





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

I- Para tanto, fica acrescida ao inciso VIII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Semana Cultural da Arte da Tatuagem e do Tatuador”, a ser comemorado anualmente na semana do dia 20 de julho.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de maio de 2026.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Municipal de Valorização da Arte da Tatuagem, reconhecendo oficialmente a relevância cultural, artística, econômica e social da atividade exercida pelos profissionais tatuadores e body piercers.

A escolha da semana do dia 20 de julho para a celebração não é aleatória. Esta data é emblemática, pois o dia 20 de julho é reconhecido nacionalmente como o Dia do Tatuador, prestando uma justa homenagem e alinhando o evento municipal com o calendário simbólico da categoria em todo o país.

A arte da tatuagem consolidou-se como importante manifestação contemporânea de expressão artística, identidade cultural, liberdade individual e empreendedorismo criativo, movimentando significativa cadeia econômica composta por artistas, estúdios especializados, fornecedores, eventos e atividades correlatas.

O setor da tatuagem vem apresentando crescimento contínuo no Brasil e no mundo, tornando-se importante segmento da economia criativa, gerador de renda, oportunidades profissionais e fortalecimento cultural urbano.

Apesar da evolução social e profissional da categoria, ainda persistem preconceitos históricos relacionados à atividade, motivo pelo qual o Poder Público deve atuar na valorização institucional da profissão e no incentivo à qualificação, biossegurança e profissionalização do setor.

A proposta também possui relevante interesse econômico e turístico, possibilitando ao Município fomentar eventos, festivais e ações culturais capazes de movimentar o comércio local, incentivar artistas independentes e fortalecer o turismo criativo.

Além disso, o projeto busca incentivar:

- A capacitação profissional;
- A conscientização sanitária;
- O empreendedorismo;
- A formalização de profissionais;
- O desenvolvimento da economia criativa;
- A inclusão cultural e artística.





Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”

“Deus seja Louvado”

A proposta também incentiva a mais alta qualidade dos serviços, ao prever o reconhecimento e a divulgação pública dos estabelecimentos que já seguem rigorosamente as normas de biossegurança vigentes, fortalecendo a confiança da população e servindo como exemplo de excelência para todo o setor.

Dessa forma, a presente proposição representa importante avanço na valorização da arte urbana, da cultura contemporânea e dos profissionais que contribuem para o desenvolvimento artístico e econômico do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

THIAGÃO HENKER

Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003900300039003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR THIAGAO HENKER em 03/06/2026 12:40

Checksum: **43FC7F9099915A47FD52689144A1BAB09614348E67E43EBCFCB21E6AFDFE87BD**

